

Lei nº 630/67

Dispõe sobre normas para edificar e dá outras providências. Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de Terraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Direta e Ele Promulga a seguinte Lei: — **Artigo 1º** — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar por empreitada, todos os serviços de construção, calcamentos e outras obras que forem necessárias e de interesse público. **Artigo 2º** — O pessoal brasal da municipalidade será empregado, exclusivamente, nos serviços de conservação e manutenção. **Artigo 3º** — O Senhor Prefeito Municipal elaborará o Plano de Obras, dentro das verbas orçamentárias, abrindo as necessárias concorrências públicas para a sua execução. **Artigo 4º** — As firmas vencedoras de concorrências, especialmente de calcamentos, ficarão, sob regime de contrato, obrigadas a terminar as obras no prazo estabelecido, ficando a seu cargo os entendimentos com os interessados. **Artigo 5º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos, em 16 de junho de 1967.

Hugo Mazzucca =

Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Arquivo e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

Celia Augusta de Araujo

Celia Augusta de Araujo =
Secretaria =